



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 627/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	BRUNA GIACOMELLI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE IMUNOBIOLOGICOS**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos é essencial para garantir a adequada armazenagem e preservação de vacinas, soros e demais produtos termolábeis utilizados nas ações de imunização desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

Esses equipamentos são indispensáveis para assegurar a manutenção da cadeia de frio, requisito fundamental para a eficácia e segurança dos imunobiológicos, conforme as orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 197/2017, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Biológicos.

A inexistência, insuficiência ou funcionamento inadequado das câmaras pode comprometer a qualidade dos imunobiológicos, acarretando prejuízos à saúde pública e risco de perda de vacinas, além de impactar negativamente nas metas de cobertura vacinal do Município.

Diante disso, a realização de processo licitatório para a aquisição de câmaras de imunobiológicos mostra-se necessária e justificada, uma vez que permitirá à Administração Pública obter equipamentos modernos, com controle de temperatura preciso, registro contínuo e sistema de alarme, em conformidade com as exigências técnicas do PNI, assegurando a integridade dos imunobiológicos e a continuidade das ações de imunização da população.

A licitação, além de garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a aquisição pretendida de **câmaras para conservação de imunobiológicos**, destinadas ao uso nas unidades de saúde do Município, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, calibração, testes de funcionamento e quaisquer outras necessárias para a efetiva entrega e operacionalização dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada;
- c. A Contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento das câmaras fornecidas, devendo realizar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, no todo ou em parte, sempre que se verificarem falhas técnicas, defeitos de fabricação, não conformidade com as especificações técnicas ou desempenho inferior ao exigido;
- d. Os equipamentos deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a equipamentos de refrigeração para conservação de imunobiológicos;
- e. O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que o fabricante está autorizado e regular perante os órgãos competentes, inclusive com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando exigida pela ANVISA, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o caso;
- f. As câmaras deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 17025, RDC nº 504/2021 da ANVISA (ou outra que venha a substituí-la) e demais regulamentações técnicas aplicáveis, devendo apresentar, quando pertinente, certificação de conformidade do INMETRO;
- g. Deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, laudos de calibração e relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados, contendo as especificações técnicas detalhadas, como capacidade, faixa de temperatura, precisão, sistema de controle, alarmes, registro de temperatura e consumo energético;
- h. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e adequadas, devidamente identificadas, acompanhadas de manual de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos respectivos certificados de garantia e calibração;
- i. Cada equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo a contratada prestar assistência técnica durante o período de garantia e assegurar a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da garantia;
- j. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Alfredo Tozi nº 1713, Bairro Vila Marta, Franca/SP, ou em outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação, a contratada deverá justificar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a solicitação avaliada pela Administração;
- k. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, visando atender às necessidades operacionais, à disponibilidade física das unidades de saúde e ao adequado controle logístico dos equipamentos.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas foram determinadas com base em: Levantamento da série histórica de consumo dos produtos nos últimos exercícios, com base em relatórios do sistema de controle interno de aquisições; Acréscimo de margem de segurança de 20% para situações imprevistas e sazonalidades. As estimativas detalhadas constam no memorial descritivo anexo, que integra este Estudo Técnico Preliminar.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e sua recorrência de uso nas unidades de saúde, a solução mais viável para o atendimento das necessidades administrativas é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita:

Economia de escala;
Entregas conforme a demanda;
Melhor gestão de estoques e de recursos orçamentários;
Estímulo à prática de consumo consciente e sustentável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global da contratação é de R\$ 2.030.276,43 (Dois milhões, trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de preços médios anexa, elaborada com base em:

Pesquisas de mercado junto a fornecedores;
Dados de contratações públicas similares;
Composição de custos conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos, com o objetivo de atender às necessidades das unidades de saúde e de pronto atendimento do Município, assegurando o armazenamento adequado de vacinas, soros e outros produtos termossensíveis. Esses equipamentos são indispensáveis para a manutenção da cadeia de frio, garantindo que os imunobiológicos sejam conservados dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua eficácia e segurança até o momento da administração.

A adoção de câmaras específicas para imunobiológicos contribui diretamente para a qualidade e confiabilidade dos serviços de imunização, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e das diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), refletindo em melhores condições de atendimento à população e na efetiva proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade técnica e a natureza homogênea do objeto, a aquisição das câmaras para conservação de imunobiológicos poderá ser realizada de forma parcelada, desde que observados os requisitos padronizados de desempenho, segurança e conformidade técnica exigidos para todos os equipamentos.

O parcelamento da contratação mostra-se medida adequada e vantajosa sob o ponto de vista da competitividade e da economicidade, possibilitando a ampliação da participação de fornecedores, especialmente aqueles que atuam com capacidades volumétricas específicas ou modelos distintos (verticais ou horizontais), sem prejuízo da qualidade e da padronização mínima necessária.

A divisão poderá ocorrer por capacidade volumétrica ou por tipo de câmara, desde que todos os itens atendam integralmente às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), às normas da ANVISA e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo-se a adequada conservação dos imunobiológicos.

Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a uniformidade tecnológica essencial, uma vez que serão exigidos requisitos mínimos de compatibilidade, especialmente quanto aos sistemas de monitoramento e controle de temperatura, bem como quanto às condições de garantia e assistência técnica. Dessa forma, preserva-se a eficiência operacional das unidades de saúde, ao mesmo tempo em que se promove maior competitividade, potencial redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a manutenção adequada da cadeia de frio nas unidades de saúde do Município, garantindo a conservação segura e eficaz dos imunobiológicos, em conformidade com os protocolos do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as normas sanitárias vigentes.

Almeja-se, ainda, a padronização e modernização dos equipamentos de refrigeração, promovendo maior confiabilidade no armazenamento, redução de perdas de vacinas por variação de temperatura, eficiência operacional, e otimização dos recursos públicos aplicados na gestão do estoque de imunobiológicos, refletindo diretamente na qualidade e continuidade dos serviços de

imunização prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar servidor capacitado para acompanhar a execução contratual, fiscalizar a entrega e verificar o cumprimento das especificações técnicas, normas regulatórias e exigências do edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para a viabilidade da presente aquisição, uma vez que as câmaras de conservação de imunobiológicos serão utilizadas de forma autônoma e direta nas rotinas de armazenamento das vacinas e demais produtos termossensíveis das unidades de saúde.

Os equipamentos adquiridos não dependem de outros bens ou serviços complementares para o seu funcionamento, além das condições básicas de infraestrutura elétrica e de ambiente já existentes nas unidades, sendo, portanto, suficientes para atender plenamente à finalidade pretendida pela Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância aos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas, a aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos deve priorizar:

- Equipamentos energeticamente eficientes, preferencialmente com selo de eficiência energética do INMETRO e baixo consumo elétrico;
- Utilização de gases refrigerantes ecológicos, que não agredam a camada de ozônio e possuam baixo potencial de aquecimento global (GWP);
- Materiais recicláveis ou de fácil destinação no fim da vida útil do equipamento;
- Fabricantes que adotem boas práticas de sustentabilidade ambiental, como gestão adequada de resíduos, reaproveitamento de materiais e políticas de compensação ambiental.

A Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato com empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde e equipamentos inservíveis, o que contribui para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do descarte futuro das câmaras ou de seus componentes, assegurando conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriurária**, em 27/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270936** e o código CRC **0D1ABEFD**.

